



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 1 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Resoluções	7
Outros atos oficiais	21
Licitações e Contratos	22
Homologação / Adjudicação	22
Dispensas	22
Errata	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 89/2025

de 29 de Janeiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que a servidora efetiva, Sra Maria Lucia de Moraes Oliveira, PEB I, encontra-se atualmente afastada de suas funções em virtude de sua readaptação temporária por motivo de saúde em atendimento a orientação médica;

Considerando que a sua ausência no local onde a mesma encontra-se lotada causará prejuízo principalmente no aprendizado dos alunos;

Considerando a existência de cadastro de reserva em vigor para o emprego de PEB I;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir por prazo determinado até **29/01/2026**, para prestar serviços como **PEB I**, o (a) Senhor (a) **JANAINA DE FATIMA CARPEGIANI**, portador (a) da CIRG nº **40.317.***-0**, CPF **343.638.***-79**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **29ª** (Vigésima-nona) colocação na classificação do Cadastro de Reserva do Concurso 01/2023;

Artigo 2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 1A da Tabela de Vencimentos da Classe de Docentes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 29 de Janeiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 3 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 97/2025

de 03 de Fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que a legislação vigente não permite que servidora em estado gestacional permaneça executando suas funções em local de ambiente considerado insalubre;

Considerando que a servidora efetiva Sra VIVIAN CRISTINA LOURENÇO, Enfermeiro, executa as funções inerentes ao seu emprego na Unidade Mista de Saúde deste município e atualmente encontra-se gestante;

Considerando que, em concordância com os dizeres da lei que proíbe o trabalho de gestantes em ambiente insalubre, a Sra VIVIAN CRISTINA LOURENÇO foi transferida temporariamente para um local salubre;

Considerando que após o nascimento da criança a servidora ficará afastada em licença-maternidade por um período de 180 dias;

Considerando a existência de cadastro de reserva em vigor para o emprego de ENFERMEIRA;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir por prazo determinado até **03/02/2026**, para prestar serviços como **ENFERMEIRA**, o (a) Senhor (a) **ANA LUZIA RIBEIRO**, portador (a) da CIRG nº **66.076.***-5**, CPF **124.228.***-63**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **33ª** (Trigésima-terceira) colocação na classificação do Cadastro de Reserva do Concurso 01/2021;

Artigo 2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 14A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Saúde no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 03 de Fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 4 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 98/2025

de 03 de Fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que o servidor efetivo desta Prefeitura Municipal, Sr Valter Aparecido Machado, Trabalhador Braçal, encontra-se afastado junto ao INSS por motivo de saúde, sem previsão de retorno às suas atividades laborativas;

Considerando a existência de cadastro de reserva em vigor para o emprego de TRABALHADOR BRAÇAL;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir por prazo determinado até **03/02/2026**, para prestar serviços como **TRABALHADOR BRAÇAL**, o (a) Senhor (a) **CRISTIANE APARECIDA DA CONCEIÇÃO**, portador (a) da CIRG nº **25.751.*****, CPF **279.251.***-39**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **10ª** (Décima) colocação na classificação do Cadastro de Reserva do Concurso 01/2021;

Artigo 2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 1A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 03 de Fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 5 de 23

DECRETO Nº 3.787/2025 de 03 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal do Idoso - CMI".

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as disposições da Lei Municipal nº 1.194, de 01 de dezembro de 2003, alterada pelas Leis nº 1.522, de 12 de novembro de 2009 e 1.719, de 01 de agosto de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Com base nas disposições da Lei nº 1.194, de 01 de dezembro de 2003, alterada pelas Leis nº 1.522, de 12 de novembro de 2009 e 1.719, de 01 de agosto de 2013, ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI, os seguintes representantes:

I - Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Mariana dos Santos Becca;

Suplente: Kátia Regina de Oliveira;

II - Representante da Secretaria da Educação,

Esporte, Cultura e Turismo:

Titular: Gisa da Cotas Dias Silva

Suplente: Márcia Elenite Plens Nogueira

III - Representante da Secretaria de Promoção

Social:

Titular: Ana Rita Vieira

Suplente: Larissa Andressa de Souza Oliveira

IV - Representantes da Sociedade Civil:

a) Representante da Associação - APAC:

Titular: Sueli Maria Lopes

Suplente: Jair de Oliveira

b) Representante da Associação de Amigos do Bairro

do Porto:

Titular: Rosimeiri Rodrigues da Silva

Suplente: Fátima Aparecida de Souza.

c) Representante da NUCATI - Núcleo de Capela do

Alto da Nova Idade:

Titular: Ajalório Soares da Paixão

Suplente: Geraldo de Jesus Vieira

Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 2º - O Presidente, Tesoureiro e Secretário do Conselho Municipal do Idoso - CMI, serão escolhidos pelos seus membros titulares.

Art. 3º - As funções de membros do Conselho Municipal do Idoso, não serão remunerados, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante ao município e a sua comunidade.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal do Idoso - CMI, dentre outras, as disposições contidas na Lei nº 1.194, de 01 de dezembro de 2003 e alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 03 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO

Portarias

PORTARIA Nº 104/2025 de 03 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de demissão apresentado nesta data pela servidora Amanda Silva Rodrigues, matrícula funcional nº 4149, PEB III História, inclusive com o pedido de dispensa do cumprimento do Aviso Prévio Legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a demissão por pedido de dispensa da servidora Amanda Silva Rodrigues, PEB III História, matrícula funcional nº 4149, do emprego que ocupa nesta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que realize a rescisão do contrato de trabalho da referida empregada, pagando-lhe as verbas devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 03 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETOR DE DEPART. DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 102/2025 de 03 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a servidora Andreia Marques Acosta Knittel, Vice-Diretora de Unidade Escolar "Ricardo Puccetti" foi nomeada em 02.01.2017 para exercer o emprego de Diretor de Departamento de Educação de provimento em comissão;

Considerando que na presente data não há Processo Seletivo em vigor para contratação temporária de um substituto;

Considerando a necessidade da designação de um servidor para responder interinamente pela Vice-Direção da Unidade Escolar "Ricardo Puccetti";

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 6 de 23

Art. 1º - Designar o servidor Ezequiel Cardoso de Camargo, PEB II, efetivo do quadro de servidores do magistério Municipal, para responder interinamente pela Vice-Direção da Unidade Escolar “Ricardo Puccetti”, até 31.12.2025, em substituição a servidora Andreia Marques Acosta Knittel, que se encontra afastada de suas funções para exercer emprego de provimento em comissão.

Art. 2º - Pela designação o servidor receberá complemento de salário correspondente à diferença de salário do emprego de Vice-Diretor de Unidade Escolar para o emprego de PEB II, conforme estabelecido na Tabela de Vencimentos da Classe de Docentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 03 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 103/2025

de 03 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que o servidor Tiago de Almeida Martins, Coordenadora Pedagógico da Unidade Escolar EMEF “Ricardo Puccetti”, através da Portaria nº 064/2025, teve seu pedido de afastamento deferido para exercer o cargo de Diretor de Organização de Base-Capela do Alto, do SIPROEM “Sindicato dos Professores das Escolas Públicas Municipais de Porto Feliz, Sorocaba, Tietê, São Roque, Ibiúna, Salto e Região, para o quinquênio de 2024/2029, sendo que tomou posse em 04.06.2024, para cumprir com seus direitos e deveres sindicais junto a subsede de Capela do Alto;

Considerando que na presente data não há Processo Seletivo em vigor para contratação temporária de um Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar;

Considerando a necessidade da designação de um Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar, para responder interinamente pela Coordenação Pedagógica da Unidade “Ricardo Puccetti”, até 31.12.2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jonathan Antunes Teixeira, PEB III Ciências, do quadro de servidores do magistério Municipal, para responder interinamente pela Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar EMEF “Ricardo Puccetti”, até 31.12.2025, em substituição ao servidor Tiago de Almeida Martins, que se encontra afastado de suas funções durante o período de 28.01.2025 à 06.06.2029, para exercer o cargo de Diretor de Organização de Base-Capela do Alto, do SIPROEM

“Sindicato dos Professores das Escolas Públicas Municipais de Porto Feliz, Sorocaba, Tietê, São Roque, Ibiúna, Salto e Região, para o quinquênio de 2024/2029, para cumprir com seus direitos e deveres sindicais junto a subsede de Capela do Alto..

Art. 2º - Pela designação o mesmo receberá complemento de salário correspondente à diferença entre salário de PEB III Ciências para Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 03 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 105/2025

de 03 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido da quebra do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 11.03.2024, apresentado nesta data pelo servidor Edinei Santos da Silva, matrícula funcional nº 4010, PEB III Geografia, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar extinto a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 11.03.2024, com o servidor Edinei Santos da Silva, matrícula funcional nº 4010, PEB III Geografia, desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho do referido servidor, pagando-lhe as verbas devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 03 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DE DEPART. DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 7 de 23

Resoluções

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA SÃO FRANCISCO Nº 614 – CENTRO – CAPELA DO ALTO - SP
FONE (15) 3267-1427

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

De 30 de Janeiro de 2025

“Dispõe sobre a atualização da Tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômica-Fiscal (CNAE), para atuação no Sistema de Vigilância Sanitária do Município.”

LETICIA DE CASSIA COCENZA FIDENCIO,
Secretária Municipal de Saúde de Capela do Alto e **MARIANA DOS SANTOS BECCA**,
Coordenadora de Divisão de Vigilância Sanitária, nos termos do Decreto nº 3781, de 15 de Janeiro de 2025, publica a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º – Os valores da Tabela de Códigos da Classificação de Atividades Econômicas (CNAE), utilizada pelo Sistema de Vigilância Sanitária do Município de Capela do Alto fica atualizada em 4,68%, nos termos do Decreto nº 3781/25, cujo anexo I da Portaria CVS01/2024, passa a vigorar na seguinte forma, para fins e efeitos de direito.

1. VISTORIA PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO QUANDO DO INÍCIO DA ATIVIDADE, ALTERAÇÃO DE LOCAL, INCLUSÃO DE ATIVIDADES E RENOVAÇÃO. (quando for o caso):

1.1 – CAMPO DE ATUAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Coluna 1 apresenta os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal (CNAE-FISCAL)

A Coluna 2 apresenta a descrição do estabelecimento

A Coluna 3 apresenta os valores em (R\$) reais, a serem cobrados pelas Licenças de Funcionamento

Agrupamento 01 – INDÚSTRIA DE ALIMENTOS		
Coluna 1	Coluna2	Coluna 3
Código	Descrição	Valor R\$
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do Sal	889,21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 8 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA SÃO FRANCISCO Nº 614 – CENTRO – CAPELA DO ALTO - SP
FONE (15) 3267-1427

1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	889,21
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	889,21
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito.	889,21
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho.	889,21
1042-2/00	Fabricação de óleo vegetais refinados, exceto óleo de milho.	889,21
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de origem animal	889,21
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	889,21
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	889,21
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	889,21
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	889,21
1063-5/00	Produção de farinha de mandioca e derivados	889,21
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho derivados – exceto óleo de milho	889,21
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	889,21
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	889,21
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	889,21
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	889,21
1071-6/00	Fabricação de Açúcar em Bruto	889,21
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	889,21
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	889,21
1081-3/01	Beneficiamento de café	889,21
1081-3/02	Torrefação e moagem do café	889,21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 9 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA SÃO FRANCISCO Nº 614 – CENTRO – CAPELA DO ALTO - SP
FONE (15) 3267-1427

1082-1/00	Fabricação de produtos a base de café	889,21
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	889,21
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	889,21
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	889,21
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	889,21
1093-7/02	Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	889,21
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	889,21
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	889,21
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	889,21
1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	889,21
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	889,21
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão	889,21
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	889,21
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	889,21
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	889,21
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	889,21
Agrupamento 02 – INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL		
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	889,21
Agrupamento 03 – INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS		
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	889,21
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	889,21
Agrupamento 04 – INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS		
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	889,21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 10 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA SÃO FRANCISCO Nº 614 – CENTRO – CAPELA DO ALTO - SP
FONE (15) 3267-1427

1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão	889,21
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	889,21
2222-6/00	Fabricação de embalagem de material plástico	889,21
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	889,21
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	889,21
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários, não especificados anteriormente	889,21
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	889,21
Agrupamento 05 – INDÚSTRIA DE CORRELATOS / PRODUTOS PARA SAÚDE		
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	889,21
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	889,21
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, não especificados anteriormente, peças e acessórios	889,21
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	889,21
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	889,21
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgicos, odontológico e de laboratório	889,21
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	889,21
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	889,21
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	889,21
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	889,21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 11 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA SÃO FRANCISCO Nº 614 – CENTRO – CAPELA DO ALTO - SP
FONE (15) 3267-1427

6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	889,21
Agrupamento 06 – INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIÊNE E PERFUMES		
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	889,21
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	889,21
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	889,21
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	889,21
Agrupamento 07 – INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS		
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	889,21
2061-4/00	Fabricação de sabões detergentes sintéticos	889,21
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	889,21
Agrupamento 08 – INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS		
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	889,21
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	889,21
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	889,21
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	889,21
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	889,21
Agrupamento 09 – INDÚSTRIA DE FARMOQUÍMICOS		
2110-6/00	889,	889,21
Agrupamento 10 – COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS		
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	345,77
4693-1/00	Comércio atacadista em mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	345,77



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 12 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA SÃO FRANCISCO Nº 614 – CENTRO – CAPELA DO ALTO - SP
FONE (15) 3267-1427

Agrupamento 11 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS		
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	617,48
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	617,48
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	617,48
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	617,48
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas - beneficiados	346,17
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	346,17
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas com atividade fracionamento e acondicionamento associada	346,17
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	346,17
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	346,17
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados	617,48
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	617,48
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	617,48
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	617,48
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	345,77
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	345,77
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	345,77
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	345,77
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	345,77
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	345,77
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	345,77
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	345,77
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	345,77



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 13 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA SÃO FRANCISCO Nº 614 – CENTRO – CAPELA DO ALTO - SP
FONE (15) 3267-1427

4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	345,77
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	345,77
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	345,77
Agrupamento 15 – COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATOS / PRODUTOS PARA SAÚDE		
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório	617,48
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e produtos de ortopedia	617,48
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	617,48
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar: partes e peças	617,48
Agrupamento 16 – COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES		
4646/0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	345,77
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	345,77
Agrupamento 17 – COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS		
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	345,77
Agrupamento 18 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS		
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	617,48
Agrupamento 21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS		
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	889,21
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	617,48
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	345,77



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 14 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA SÃO FRANCISCO Nº 614 – CENTRO – CAPELA DO ALTO - SP
FONE (15) 3267-1427

4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	345,77
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	345,77
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougue	246,94
4722-9/02	Peixaria	246,94
5611-2/01	Restaurantes e similares	345,77
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	246,94
5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	246,94
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	345,77
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	345,77
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	345,77
Agrupamento 26 – COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS		
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	345,77
Agrupamento 28 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS		
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	345,77
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	345,77
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	345,77
Agrupamento 30 – ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE		
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	345,77
Agrupamento 40 – DEPÓSITOS DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 15 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA SÃO FRANCISCO Nº 614 – CENTRO – CAPELA DO ALTO - SP
FONE (15) 3267-1427

5211-7/01	Armazéns gerais (emissão de warrant)	617,48
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros – exceto armazéns gerais e guarda móveis	617,48
Agrupamento 50 – TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE		
4930-2/01	Transporte rodoviário de cargas – exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	246,94
4930-2/02	Transporte rodoviário de cargas – exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	246,94
Agrupamento 60 – CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO		
8122-2/00	Controle de pragas urbanas	345,77
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	345,77
Agrupamento 70 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar – exceto pronto-socorro e unidades para atendimento de urgências	889,21
8610-1/02	Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	889,21
8621-6/01	UTI móvel	889,21
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências – exceto por UTI móvel	889,21
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	345,77
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	617,48
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	345,77
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	345,77
8630-5/04	Atividade odontológica	345,77



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 16 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA SÃO FRANCISCO Nº 614 – CENTRO – CAPELA DO ALTO - SP
FONE (15) 3267-1427

8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	345,77
8630-5/07	Atividade de reprodução humana assistida	617,48
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	617,48
8640-2/02	Laboratórios clínicos	617,48
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	617,48
8640-2/04	Serviços de tomografia	617,48
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia	617,48
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	617,48
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem, sem uso de radiação ionizante – exceto ressonância magnética	617,48
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico, ecg, eeg e outros exames análogos	617,48
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos	617,48
8640-2/10	Serviço de quimioterapia	617,48
8640-2/11	Serviço de radioterapia	617,48
8640-2/12	Serviço de hemoterapia	617,48
8640-2/13	Serviço de litotripsia	617,48
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	617,48
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica – não especificadas anteriormente	617,48
8650-0/01	Atividades de enfermagem	246,94
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	246,94
8690-9/02	Atividades de banco de leite humano	617,48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 17 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA SÃO FRANCISCO Nº 614 – CENTRO – CAPELA DO ALTO - SP
FONE (15) 3267-1427

8690-9/03	Atividades de acupuntura	246,94
8690-9/04	Atividades de podologia	246,94
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	345,77
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	345,77
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a pacientes no domicílio	345,77
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	
Agrupamento 81 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS		
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	345,77
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	345,77
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	345,77
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	345,77
4729-6/01	Tabacaria	345,77
5590-6/99	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	345,77
8412-4/00	Regulamentação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	345,77
8511-2/00	Educação infantil - creches	345,77
8591-1/00	Ensino de esportes	345,77
8730-1/01	Orfanatos	345,77
8730-1/02	Albergues Assistenciais	345,77
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	660,81
9311-5/00	Gestão de instalações de esporte	345,77



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 18 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA SÃO FRANCISCO Nº 614 – CENTRO – CAPELA DO ALTO - SP
FONE (15) 3267-1427

9312-3/00	Clubes sociais, desportivos e similares	345,77
9321-2/00	Parques de diversões e parques temáticos	345,77
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	345,77
9603-3/02	Serviços de cremação	617,48
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	617,48
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	617,48
Agrupamento 82 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS		
7500-1/00	Atividades veterinárias	308,57
Agrupamento 83 – OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE		
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	345,77
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	172,96
7120-1/00	Testes e análises técnicas	617,48
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	345,77
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde à portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química, não especificadas anteriormente	345,77
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	345,77
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	345,77
9601-7/03	Toalheiros	345,77
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	172,96
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	345,77
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	345,77



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 19 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA SÃO FRANCISCO Nº 614 – CENTRO – CAPELA DO ALTO - SP
FONE (15) 3267-1427

Art. 2º - Demais serviços realizados pela Vigilância Sanitária Municipal não constantes na Tabela CNAE-FISCAL, que constam da Tabela das Taxas de Fiscalização Sanitária e Serviços Diversos:

- 1 – TAXA DE RUBRICA DE LIVROS
- a) até 100 (Cem) Folhas.....R\$ 24,81
 - b) de 101 até 200 (Duzentas)
Folhas.....R\$ 36,99
 - c) mais de 200 (Duzentas)
Folhas.....R\$ 49,31
- 2 – TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....R\$ 36,99

Art. 3º - Ficam isentos do Pagamento das Taxas desta Tabela a que se refere esta Resolução, os Órgãos Públicos e o MEI.

Art. 4º - Na forma do Artigo 3º do Decreto Nº 914/96 de 14/06/1996, a Tabela estabelecida pelo Art. 1º deste Decreto, será atualizada no mês de janeiro de cada ano, através da aplicação do IPC/FIPE acumulado dos 12 (doze) meses anteriores.

Art. 5º - Todos os estabelecimentos que estão inseridos na Portaria CVS 01-2024 – Anexo I, estão sujeitos à renovação anual de Licença de funcionamento pelo sistema VRE.

Art. 6º - Os estabelecimentos que por força da legislação sanitária específica estão obrigados à renovação da licença de funcionamento deverão requerê-las, conforme Formulário Específico Padronizado, junto a Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual dependendo a sua Complexidade, obedecendo ao prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da sua expiração.

§ 1º - Para fins de renovação da licença de funcionamento é imprescindível a assinatura do responsável técnico no Formulário Específico Padronizado.

§ 2º - Os estabelecimentos a que se refere este artigo devem apresentar junto com a solicitação da renovação, o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização e cópia da licença de funcionamento do ano anterior.

Art. 7º - Os estabelecimentos que não tenham solicitado a renovação da licença de funcionamento, conforme estabelecido no Artigo 6º desta Resolução, devem fazê-lo para o presente exercício, estando sujeito às penalidades previstas na legislação sanitária vigente.

Art. 8º - A licença de funcionamento passa a vigorar a partir da data do deferimento da solicitação, sendo emitida em Formulário Padronizado pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual e, tornada pública através de publicação no Diário Oficial ou em outro meio de divulgação, sendo que o prazo de validade da licença de funcionamento é de 01(um) Ano a partir da data de deferimento da sua solicitação.

Art. 10 – Ficam adotados os demais artigos e procedimentos previstos na Lei Nº 10.083 de 23/09/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), combinado com o Decreto Nº 44.954 de 06/06/2000 e Portaria CVS 01/2024, de 05 de Janeiro de 2024, atualizada em 21 de Novembro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 20 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA SÃO FRANCISCO Nº 614 – CENTRO – CAPELA DO ALTO - SP
FONE (15) 3267-1427

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capela do Alto, aos 30 de Janeiro de 2025.

LETICIA DE CASSIA COCENZA FIDENCIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIANA DOS SANTOS BECCA
COORDENADORA DIVISÃO VISA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 21 de 23

Outros atos oficiais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE DE 2025

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO, vem através deste documento comunicar aos cidadãos que, de acordo com o disposto em Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE ON-LINE E PRESENCIAL, **no dia 21 de Fevereiro de 2025**, com início às **17:00 Horas na sede da Câmara Municipal de Capela do Alto**, situada na Praça São Francisco 26, Capela do Alto SP, Cep. 18.195-000, sendo que, será realizada no Auditório da Câmara Municipal e também sendo transmitidas ao vivo de forma on-line no canal <https://www.facebook.com/prefeitura.capeladoalto> para a análise e apresentação do “**3º Relatório Quadrimestral da Saúde do Ano de 2024 (Setembro a Dezembro de 2025)**”, que demonstra as ações realizadas pelo Setor de Saúde Municipal neste período, os munícipes poderão encaminhar as perguntas via chat durante a realização da audiência ou no local de participação; a participação da sociedade é fundamental. A realização da Audiência Pública Municipal eletrônica é uma forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas nas Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como garantir transparência e participação popular no processo de fiscalização das ações de saúde praticadas no Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 22 de 23

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 052/2024 - Despacho:
HOMOLOGO o julgamento

Procedido pelo Pregoeiro às Empresa: **ARLINDO ROCHA LTDA** no

valor de R\$ 757.415,08.

Capela do Alto, 03 de fevereiro de 2025.

Henrique Daniel Leme
Prefeito Municipal

Dispensas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

Dispensa 006/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Henrique Daniel Leme, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/21, com vistas à Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de oficineiros para atuar no programa "Escola em Tempo Integral" na EMEF Vereador Francisco Munhoz Sanches.

Capela do Alto, 04 de Fevereiro de 2025.

Henrique Daniel Leme - Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2025

OBJETO: DP de licitação para aquisição de 06 (seis) unidades de pistolas modelo calibre 380 para a Guarda Civil Municipal de Capela do Alto.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS:
29/01/2025 - Horas 08:00:00 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
ATÉ: 31/01/2025 - Horas 17:00:00

OS ORÇAMENTOS DEVERÃO SER ENVIADO VIA EMAIL:
seguranca@capeladoalto.sp.gov.br. O Edital/Aviso completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br maiores informações pelo e-mail: seguranca@capeladoalto.sp.gov.br ou pelo telefone (15) 3267-1662.

Capela do Alto, 03 de Fevereiro de 2025.

Henrique Daniel Leme- Prefeito Municipal.

Errata

ERRATA

PORTARIA Nº 067/2025

A Portaria nº 067 de 27 de janeiro de 2025, publicada na edição nº 1453 de 30 de janeiro de 2025, no Diário Oficial do Município de Capela do Alto-SP, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 27 de janeiro de **2024**.

Leia-se:

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 27 de janeiro de **2025**.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 04 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

PORTARIA Nº 088/2025

A Portaria nº 088 de 28 de janeiro de 2025, publicada na edição nº 1453 de 30 de janeiro de 2025, no Diário Oficial do Município de Capela do Alto-SP, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Artigo 1º - Admitir por prazo determinado até **28.01.2025**, para prestar serviços como PEB III - Geografia, o (a) Senhor (a) ALNE EVITA DI FRANCESCO GODINHO, portador (a) da CIRG nº 34.075.953-7, CPF 304.097.788-18, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na 6ª (sexta) colocação na classificação do Cadastro de Reserva do Concurso 01/2023.

Leia-se:

Artigo 1º - Admitir por prazo determinado até **28.01.2026**, para prestar serviços como PEB III - Geografia, o (a) Senhor (a) ALNE EVITA DI FRANCESCO GODINHO, portador (a) da CIRG nº 34.075.953-7, CPF 304.097.788-18, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na 6ª (sexta) colocação na classificação do Cadastro de Reserva do Concurso 01/2023.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 04 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

PORTARIA Nº 092/2025

A Portaria nº 092 de 31 de janeiro de 2025, publicada na edição nº 1454A de 31 de janeiro de 2025, no Diário Oficial do Município de Capela do Alto-SP, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 31 de janeiro de **2024**.

Leia-se:

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 31 de janeiro de **2025**.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 04 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

PORTARIA Nº 093/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1456

Página 23 de 23

A Portaria nº 093 de 31 de janeiro de 2025, publicada na edição nº 1454A de 31 de janeiro de 2025, no Diário Oficial do Município de Capela do Alto-SP, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 31 de janeiro de **2024**.

Leia-se:

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 31 de janeiro de **2025**.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 04 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

.....